

Nº 245

Camara

1882

10105

Juro Municipal da Ci-
dade de São José de Matos
prohib.

São José de Matos
Cidade

Vol. 20
Ex. nº 26

Sumario Crime
em que é
Aca Justica Publica por A.
seu promotor
N.º José de Lira A.

Alvarão
Nigga

A seguinte é a decisão
de um certo autor e texto e
nos autos e preparam. m. p. l. c.
de guerra e de guerra transfer
Publica contra José de Lira
com. m. d. a. a. m. d. p.
qu. f. i. n. t. m. d. e. l. a. m. d. a.
N.º p. m. d. e. l. a. m. d. a.



A. Veiga em 26 de Junho de 1882. 2
Mangabira

M^{me}. Sr. Juiz Municipal Supp. da C. J. de S. J. de M. P.

Recibido hoje D. A. P. M. de notificação das testemunhas
31 de maio de 82 e mais o dia 5 de Junho p. p. por ir

Ribeiro Dantas quisição nos mesmos testemunhos em ti-
mados as partes. S. José de Mipitui 31 de
Maio de 1882

Ribeiro Dantas

O Promotor Público d'esta Comarca, usando
da faculdade que lhe Confere a lei vem por
to V. S. quisição de Castro José de Lyra, trabalha-
dor e residente nesta cidade, e fora que a sua
parente queixa lhe seja tomada para a in-
stituição de inquirição nos termos dos Art. 78 e
seguintes do Cod. de Proced. Crim.

Em dias de meo de Outubro de Anno
proximo passado, José de Lyra, por meio de
promissas de casamento, por Congeção de
flora a menor desvalida Anna Maria
Helena, filha legitima da Viuva Maria
Helena de Jesus, cu' depois de que se exporem
a. Com se vi de inquirição policial que
junte se offerecer.

Ora, Com a quisição de Com este procedi-
mento, e claro que Commetto o Crime puni-
to no Art 219 do Cod. Crim.

A quisição avale o Damo causados em
Doo. p. e offerecer para testemunhas Anna
Francisca, Josefa Maria da Conceição, Jo-
sefa Maria da Sallidad, D. Antonio
Munganga e José Lourenço, todos mor-
cores nesta cidade.

Rec. de hoje - 26
de Junho de 82
Luiza

P. a V. que Distribuido au
toda, se, tem nome a presente
queira, Celado, e assinado com
testemunhas Com. p. me de h
velia.

E. R. M.^{ca}

Luiza de F. de S. de
1882

A Promotor P. de S.
Paulino F. de S. de S.

02V



1880

3 F1

Delegacia de Sobrecia
de Juiz de San José de Meyubá

Autamente de um petecão do
Quin Tronco da Publica Insti-
tuição de Comarca para effeito de
se proceder a requisição policial to-
do o desforamado petecão no
meio de San Juan Helian
Cris
Cris

Assina do Nascimento
de N.º de San Juan Jesus Christo
de sul do Estado de Ceará e dois
ano de dias do mes de Fevereiro
de dez anno neste Estado de
San José de Meyubá em um ex-
tra petecão e petecão que ao de
auto do de. Do que para equis-
tor se este auto de auto. Que
Luz de Bragança Costa Cris-
tos e Cris.



M. Sr. Delegado de Policia d'ute Tama

Como Requer: Merao e dia 16 do Corrente para sus logor e requerito, notifi cadas tres pessoas idoneas para depo riar sobre o facto referido na peti cao. 1.º Jan 10 de Fevereiro de 1882.

Vicario

Quisando a Maria Elena de Jesus, moradora neste cidade, Vener. que Jose de S. Morados taõ bom neste m.º cidade, deplorou sua filha Maria de nome Anna Maria Elena, que e' genõa mi seravel, Como prova com os documentos juntos, e Promete P. m.º d'ute Comarca: em Compromisso de ser Verd e dea Compromissada de la, requer a V. que se sirva de proceder a' requerito policial, para que verificada a culpabilidade de quem lad, sye etc devidamente punido.

Assim pois

P. a V. e permissu na forma requerida

1.º Jan 10 de
Fev. de 1882

E. R. M.

O Promotor P. m.º
Paulino Ferreira da Silva



M^{me} Rev^{me} San Cayetano Goyens Ferr^e Lutz

Atesta affirmativa
A Juri, 29 de Dezembro de 1881.
Cayetano Lutz

Maria Elena de Jesus, Virgem q^{ue} ficou
por fallimento de seu marido, Vicente
Ferraz, a her^{ança} de seu direito p^{ro}prio q^{ue}
o Sr^o Lutz atteste ao p^{re} dicto, e a
depo^{is} a^o meo^s mesmamente p^{ro}bre
seu marido.

Atesto termos

N^o 1 R^o 2^o
Representante de S.
sem falta de estampa
A Juri 29 de dezembro de 1881

J. W. Ferraz
deferimento.
E. N. M^o

Hermano O Exericiaduto
Cayetano Ferraz



Inquente Tobiasal

f. 8

Aos quatorze dias do mez de Fevereiro
 do Anno de mil e oitocentos e oitenta e duas
 n'esta Cidade de San Joze de Aze-
 gues, em Casas de residencia do Delegado
 do de Policia 1.º Sargento Affonso Reis-
 to Baptista de Souza, e de auctoridade
 desta Real Audiencia de Camara da
 Real Caza da Real Fazenda, e de
 Real Publica Intendencia do Real Fidejussio
 de San Joze de Azegues, que por defecto e
 porem de os seus Comarcas e de
 testemunhas de presento requerido depois
 de que fosse requerido pelo modo seguinte
 em Summa Testimonial. *Ante* Francisco *1.º* Testi-
 co de idade de oitenta e cinco annos mais ou
 menos, Branco, natural de S. Paulo de Pirat-
 ungar, morador n'esta Cidade de Costumes
 de se não lembrar requerido sobre o
 crime de felonias de homicidio de se não
 a memoria do Sr. Manoel Helio de Azegues
 testamentario e Compañheiro de seu Mãe,
 em que d'elle se fallasse a respeito de
 seu heiro, mas depois soube por se possi-
 bles que foi de Azegues a defloração, não
 sabendo qual o feu, e que e de se não
 em Compañheiro de seu Mãe de se não
 o mesmo Caza d'elle não mais de se não.
 Requerido Testimonial. *Jose* Manoel *2.º* Testi-
 co de Condição de idade de quarenta e
 cinco annos, Branco natural de Figue-
 ira de S. Pedro e morador n'esta
 Cidade de Costumes não de se não
 requerido responde que sabe que



1
Com Mano Heleu sempre viveu
honestamente em Companhia de seu
mãe sem que houvesse qual queira
deu Conto elle suas dezois de
que foy de Lizo permitteudo Cuzar
e por Jo meo e Anu pode Cuzar
que deflorado dezois de que abaudo
non o dezois e em Cazo de seu
meo de que d'ella se fallasse em
outro papel: mas suas disse: Ter
3.º Testamento - Joseph Heleu
e Solida de idades de Cuzar e de
Cuzar natural de seu Cuzar e meo
e de seu Cuzar de seu Cuzar por
de publico e notorio que o meo Heleu
e Mano Heleu, viveu honestamente
em Companhia de seu mãe, e que de
pois foy de Lizo e deflorado em
presença de Cuzar e dezois de
que abaudo em e dezois e em Cazo
de seu mãe de que d'ella se fallasse
em outro papel: mas em e dezois
Lizo. Cuzar suas dezois non
mas por perseguido mandou e foy
messa foy seu que apyella em
João Fagundes de Nascimento a rego
do Testamento por sua subscris
e em apyellado seu de e dezois
em seu e dezois Cuzar e dezois
e dezois

Ante Baptista Vicira
João Fagundes de Nascimento
Paulino Timon da Silva Cuz

08V

encontrado; que intimou ao Doutor Pro-
curador Publico. Orefino e Verd. - Dou-
to. J. Cidade de S. Jo. de Nepomuceno 4 de
Julho de 1882

O Official de Justica
João Gregorio de Nascimento



Assentivo

Asquados man e mudo pulho
n un fado em to e a tua fada
mudo corda de Soja em mudo
ten u e com e com em mudo
explen e m e ab eo fudo mudo
explen e mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo

Primicia de mudo mudo

Josef Manada Solada, casado.
Lido de mudo mudo mudo mudo,
mudo mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo mudo
mudo mudo mudo mudo mudo mudo



desiderio de biquena, que msa. us.

Dumque late procurari tunc
que angustias erupere afflicta
que seu esse lira utramque ma
cauam res upe amesny
et hanc ubi lina utroque ament
et utriusque a instantum de, que
ut afflicta occurrit in unum
fide pila unum, retinere se casu
pro a cunctis occurrere bis de fer
de Lyra, quibus promittitur ca. in
cor illa, que tunc in tantum
afflicta biquena que in tantum
hanc, et biquena, hanc et instant
vnde nam occurrere Dumque
quod ut afflicta quoniam in o
memia et occurrere, upe retur
re tunc ferre Lyra in finem o
facto, tantum promittitur ca. o
nisi. Dumque de factu de
re nra de Dumque nra in nra de
nra in nra de. Dumque
quod afflicta tunc biquena
nra in nra de, que in nra.
Nra in nra de. Nra in nra de
requere que de tantum ante
nra in nra de, que in nra de
de. Dumque in nra de que
pote que tantum tunc que in nra
pote de tantum de in nra de
in a de nra de. Cona in nra de
tunc in nra de, tantum de, tantum de
pote in nra de, que in nra de



roba e feto e. Não se piração
de piração que se feto. Dime
que se avir e no parido mero
lito e mura e mero de mero mero
me mero e cor a mero e mero mero
e mero e mero que se feto. Dime
me mero e mero e mero mero e
que se feto e mero mero e
muro. Dime mero que mero
se mero e mero que se feto. Dime
muro e mero mero e mero mero
e mero mero e mero mero. Na
m mero e mero mero e mero
muro e mero mero e mero mero
e mero mero e mero mero e mero
muro e mero mero e mero mero
muro e mero mero e mero mero
muro e mero mero e mero mero
muro e mero mero e mero mero

Habeiro Santos

Luz Antonio dos Santos

Virgilio Prigida

Carta de g'uit mero e mero mero
muro e mero mero e mero mero
muro e mero mero e mero mero
muro e mero mero e mero mero
muro e mero mero e mero mero
muro e mero mero e mero mero
muro e mero mero e mero mero
muro e mero mero e mero mero

A Cur
Luz Antonio dos Santos

Carta q' me vem a te
muito rta pareca
de modo a me aca
me, com a q' e de
de fe. Sp. 4 de febr
1882

A Euzéio
Luiz de V. g. e
Luz

Clô

Cio q' fi a te ante
mei fui me a te
supra me a te
con ta q' fi a te
e q' de ta. De q' fi a te
e a Luiz de V. g. e
mei.

Clô

Visto a D. Promotor.
São José 5 de Junho de 1882
Ribeiro Dantas

D. a

Nome e aia a te
te q' me a te
me a te
me a te
me a te
me a te
me a te



M. En San Mateo de Guzman
Guatemala

Procuraduría

Asimismo me he visto con
misos y beland. finitas
ante el juez de San Mateo
Publico y de San Mateo
Prigido. Dago finitas
M. En San Mateo de Guzman
Guatemala

Vta. de Don Juan de los Rios

Requis que, en lugar de testu-
mento de Josepho Maria de Con-
ceicao que se aca mudara por
lugar desconhecido, como a vi da
entida de fl. - requis que se
mande eitar para depor a testu-
mento Francisco Figueredo,
morador en esta cidade. La
Josi' de elipitli, de 2 de Julio de 1879
E. Procurad. F.
Virgili M. P.

Dato

Notamos que no se ha
quiere ante el juez de San Mateo



Com a testemunha de D. Antonio Viegas
Prigida. De que se trata no
Ex. L. de 11 de Maio de 1882
e assim

Clas

Logo feita a auto real
e foi o mesmo o mesmo
pelo o mesmo pelo mesmo
foi Lucas Athayde. De que se
trata no Ex. L. de 11 de Maio
de 1882 e assim

Clas

Deferindo o requerimento do Sr. Pro-
moteur Publico, manda que se noti-
fique a testemunha por elle offerecida,
abem assim o que faltou, ficando
marcada para a inquiricao dos mu-
mas e de 31 de corrente citados os
interessados. J. J. de M. de 28 de
Julho de 1882. Soares

D. de

Nomina a auto real e inquiricao
auto p. o juiz de direito e assim
pelo o mesmo pelo mesmo
foi Lucas Athayde. De que se
trata no Ex. L. de 11 de Maio
de 1882 e assim

Comentei Joze Lucas Maranhui
no al 3o supp: em officio pto
ante termo, mandado de Ju

Mando qualq. aff. de justica
m. fronte a mandado iure pto
ampudo, notifga. Franca ab.
quendo, Anna Franca, mando
na ante lib. p. mandado de Ju
3190 cont. e per um termo
processo em q. se trata a justica
e contra Joze de Lira, mandado
e p. mandado de justica de Ju
na. Anna Maria Thuma.
e p. mandado de justica de Ju
de a mandado de Ju Franca
P. e p. mandado de Ju Franca
L. de 28 de julho de 1822. E
Lui. de V. g. Franca. Em
na / Franca

Certifico que neste C. de notifi
qui as test. Franca de Segurido e
Anna Franca p. tres contudo
no mandado supra de q. bem scien
ter fcação; e bem assim intimai
as Do. Promotor P. de mandado p. de
Cidade e Ju p. esta ausente. Cri
fide a verdade. Dou fe. C. de
L. de 27 de julho de 1822
O Official de Justica
João Jacinto de Affaiment.



Cum in quibusda rebus facta constant
te de pitecãõs b. quicquid est. qu
miserere. Quia que dote
per annu tua que fuit b. Lina, te
fueren annos Anna, filia
Mauri Thelma. por utro
mura tua casa. in un ula
que amem mura in te mura
horitaurat. in case sequatur
que a mag da officio e pua
mura pte. in pua b. mura
in m. Lina e b. mura e m. mura
a mura. de b. mura mura.

Ad m. mura mura mura mura
quidam. dote. in pua mura
de pua mura. a quid mura mura. e
o. e. h. mura mura. mura. mura. a mura
mura. mura. mura. mura. mura. mura. mura.
e. mura. mura. mura. mura. mura. mura.
mura. mura. mura. mura. mura. mura.

Mura

João Gregorio de Nascimento

Carta de q. mura mura mura mura
mura. pua mura mura. mura. mura. mura.
mura. mura. mura. mura. mura. mura.
a mura. mura. mura. mura. mura. mura.
a. mura. mura. mura. mura. mura. mura.

Al. mura

Lina de mura mura

Carta q[ue]nta. a[nt]e a[nt]e
no. p[er] p[er]ca. t. n[ro] 5. u. a
o[ra] l[ic]en[ca] d[er]o. con[tra] q[ue] a[nt]e
ju[ri]s. d[er]o. S. J[ul]i. 31. de J[ul]io. 1882

A. C. C. C.
Sancti Spiritus

Clas
Ego f[aci]to a[nt]e a[nt]e
a[nt]e p[er] p[er]ca. t. n[ro] 5. u. a
o[ra] l[ic]en[ca] d[er]o. con[tra] q[ue] a[nt]e
ju[ri]s. d[er]o. S. J[ul]i. 31. de J[ul]io. 1882

Clas
Carta de D. P. P. S. J[ul]i. 31. de
J[ul]io. 1882. H[ab]es

Data

Notum est a[nt]e a[nt]e
a[nt]e p[er] p[er]ca. t. n[ro] 5. u. a
o[ra] l[ic]en[ca] d[er]o. con[tra] q[ue] a[nt]e
ju[ri]s. d[er]o. S. J[ul]i. 31. de J[ul]io. 1882

T[er]m[us] d[er]o

Ego f[aci]to

188

Coço foi feita ante com vista
no Promotor Publico e Doutor
Virgilio Prizide. Do
qual foi visto em...
d...
...
...

Vta. D. Prizide

Como se ve dos depoimentos de testemunhas
de promissao da culpa e inquerito policial, e sum-
mario de Jose de Lyra, em dias de outubro de anno
proximo passado, deplora a morte de uma menina
de 17 annos, de nome Maria Helena Rebelo, fi-
lha da viuva Maria Helena de Jesus, incorrendo
dicha forma nas penas de art 219 do Cod. Crim.
aggravadas pelas circunstancias de art 16 §§ 4. 8 e 11
do mesmo Cod. Em vista disto requiro que se de-
nuncie Jose de Lyra e se promissado como in-
curso no obredito art. em as circunstancias aggra-
vantes mencionadas.

S. Jose de Chipite, 2 de Agosto de 1882

O Promotor publico

Virgilio Prizide

Dado

Nomina de...
ante o promotor publico e
Doutor Virgilio Prizide. Do
qual foi visto em...
d...
...
...

Claro



Classo

Ego no sumo no carta de la
no finista auto en clausa
fui sumo en el termino supposito
no exomeo pho de to foy
ca et ha. De qm finista
no. En Luis de la Cruz
En no exomeo.

Ello

Fulgo procedente a quiza dada pelo
Dr. Promotor contra foy de Lyra, por
pronuncia to como e pronuncio no
art. 219 do Cod. Crim, sugirando o
mesmo no a prisao e levantamento.
O escrivao lance o nome do foy no
rol dos Culprados e expressa ordena-
do de prisao contra o mesmo.
Arbitro a fianca de trescentos mil
reis. Recorro fute mes supposito p.
Dr. foy de Direito da Comarca.
A foy de agosto de 1882

foy Luis Moura

Dati

Nome do me foy de Lyra
auto de la foy sumo en el
termino supposito exomeo ple
no de to foy de ca et ha.
De qm finista no. En Luis



Nº 9º. Livro Encad. 1º.

Certifico q' sou o nome so
me no rol de culpados. Sou fe.
S. J. 7 de Agosto de 1882

O Encad.
Luis de Albuquerque

Certifico q' sou o nome so
no rol de culpados. Sou fe.
S. J. 7 de Agosto de 1882.

O Encad.
Luis de Albuquerque

Certifico q' sou o nome so
no rol de culpados. Sou fe.
S. J. 7 de Agosto de 1882.

O Encad.
Luis de Albuquerque

Quarta

Certifico q' sou o nome so
no rol de culpados. Sou fe.
S. J. 7 de Agosto de 1882.



nos autos, filha de Maria Elzeira
de Jesus. Os testemunhos de pessoas de
um modo vago e duvidoso. Não houve
um auto de notoria aliás indispensavel
se tem certeza da existencia do facto sujeito
a imputação criminal. Illicito mais se
achou demonstrando a circunstancia de ser
a offendida menor de 14 annos, circumsta-
cia imprimebíl para a qualificação
do crime previsto no art. 219. A certidão
de idade não existe nos autos, e apenas uma
declaração do Rev. Parochio da Parochia
firmada no termo de outub. e isso mesmo
nem precisa a firmarse quanto ao tempo
certo do nascimento do supposto offendi-
do. Nunca se tem nenhuma circumstancia
de idade nada adductor as testemu-
nhos, que possa esclarecer. Em vista
do exposto, na deficiencia de provas, que
demonstrem a existencia do supposto
delictamento, e de que seja d'elle au-
tor o acusado, não estando aquellemente
provenha a circumstancia de ser menor
de 14 annos aquella, que foi reputada
de miseravel para o fim de ser repre-
sentada pela Procuradoria Publica. De-
provemente ao recurso para despro-
nunciar o acusado, revogando assim
a sentença de fl. 192, por ser contra direi-
to, e não assiste em provas juridicas e pre-
cedentes. Observar risque nome do res-
do rol dos culpados, pagar os custos pela al-
municipalidade.

S. José de Montpellier 16 de Setembro,
ano de 1882.

Monsieur Antunes de Castro

Senhor

Seus deuses de Setembro de anno de mil
e oitocentos e oitenta e dois nesta Cidade de
San José de Montpellier em meus Deitosos
por parte do Juiz de Contas Antonio
Alvaro de Brito em Costa, me fe-
ra entregue esta carta com as dezas
e os livros e sumas de que se trata neste
Cu Livro de Franca Coiza Escrivão
de Contas

Carta que intima e despacha
nho e supor ao Promotor Publico do
que se com devesse dar fe de fe
de Montpellier de Setembro de 1882.

O Escrivão
João de Franca Coiza

22



23



[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

24



Contas
Atas
Houts

30,750
41,100

Machado
Atas
Contas

15,350
2,450

24v

